



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 2.377, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 776, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senadores solicitando voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus.

RELATOR: Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

Encontra-se para análise desta Comissão o requerimento em epígrafe, que recomenda voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), e que seja dado conhecimento da moção à direção desse órgão, ao Governo do Estado do Amazonas e à Prefeitura de Manaus.

De acordo com os proponentes, a homenagem, que se apóia no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), é justa, tendo em vista que a Suframa foi responsável pelo elevado índice de crescimento (o dobro da média nacional) da indústria do Amazonas, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em abril de 2004.

II – ANÁLISE

Com relação ao mérito, a homenagem sugerida é indiscutível e não poderia ser diferente. A iniciativa carrega o peso da assinatura de toda a bancada do

Estado do Amazonas na época de sua apresentação, tendo lado a lado a expressiva liderança do senador Arthur Virgílio, o saudoso senador Jefferson Péres a quem, neste momento, rendo homenagens póstumas pela proposta, e o aguerrido lutador pela Amazônia, senador Gilberto Mestrinho.

No mais, a sugestão de voto de aplauso encontra-se plenamente de acordo com as normas regimentais. Os ilustres representantes do Estado do Amazonas apontam um “acontecimento de alta significação nacional” que encontra respaldo no já citado art. 222 do RISF. Tal fato é manifestado na apuração pelo IBGE, em abril de 2004, de um índice de crescimento da indústria do Amazonas correspondente ao dobro da média nacional. Trata-se, portanto, de um feito relevante para a redução das diferenças regionais que, consoante determina a Constituição Federal, constitui um dos objetivos fundamentais da República brasileira. Ao final e ao cabo, o desempenho da indústria amazonense é importante para o crescimento do Brasil.

Infelizmente, a análise de tão importante proposição encontra-se atrasada mais de quatro anos. A situação é de grande constrangimento para este relator, de modo que me permito sugerir à Casa a revisão e o aprimoramento dos procedimentos envolvidos na tramitação dos trabalhos legislativos, com vistas a inibir a ocorrência de casos em que a morosidade do processo provoque o arquivamento de iniciativas como esta.

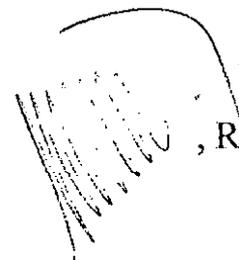
Hoje, a formulação de voto de aplauso à Suframa perdeu seu objeto, sua oportunidade, restando o entendimento de que a iniciativa se encontra prejudicada, de conformidade com o disposto no art. 334, I, do RISF.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela recomendação de DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE do Requerimento nº 776, de 2004.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2009.

Senador Damóstenes Torres, Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: ROS Nº 776 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>Sen. Demóstenes Torres</u>	
RELATOR: <u>"Ad Ha" Sen. Antonio Carlos Valadares</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYCY <u>[Signature]</u>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESARENKO <u>[Signature]</u>
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <u>[Signature]</u>	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO <u>[Signature]</u>
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP <u>[Signature]</u>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <u>[Signature]</u>	6. NEUTO DE CONTO <u>[Signature]</u>
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <u>[Signature]</u>	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA <u>[Signature]</u>	7. MARCONI PERILLO <u>[Signature]</u>
LÚCIA VÂNIA <u>[Signature]</u>	8. ARTHUR VIRGÍLIO <u>[Signature]</u>
TASSO JEREISSATI <u>[Signature]</u>	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA <u>[Signature]</u>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO*

RELATÓRIO

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão, o Requerimento nº 776, de 2004, subscrito pelos Senadores Arthur Virgílio, Jefferson Péres e Gilberto Mestrinho, destina-se à formulação de voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), e que seja dado conhecimento da moção à direção da Suframa, ao Governo do Estado do Amazonas e à Prefeitura de Manaus.

II – ANÁLISE

O requerimento em análise se apóia no art. 222 do Regimento Interno do Senado e visa homenagear aquela instituição, por sua atuação como agente responsável pelo elevado índice de crescimento alcançado pela indústria amazonense, no mês de abril de 2004, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A justificação da propositura informa que os números referentes à atividade industrial daquele Estado, no período, superaram o dobro da média nacional, razão pela qual seus subscritores consideram o acontecimento como de elevada significação.

É inegável a importância da Suframa para o desenvolvimento local e regional.

Tanto é que, no primeiro semestre deste ano, as indústrias do Pólo Industrial de Manaus foram as responsáveis pela manutenção do Estado na liderança nacional, com destaque para os setores eletroeletrônicos, de informática e de motocicletas, além dos de papel e papelão, madeireiro, metalúrgico, de isqueiros, de canetas e de barbeadores descartáveis.

Em relação ao mesmo período do ano passado, a mão-de-obra empregada teve um incremento de 1,07%, passando de 74,2 mil para 75,07 mil o número total de trabalhadores.

Quanto ao mérito, a homenagem que se propõe à autarquia é indiscutível.

Cumpre salientar, no entanto, que o dispositivo que serviu de base à iniciativa determina que “o requerimento de voto de aplauso (...) só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional”.

Tal não ocorre com o móvel da manifestação que se pretende. A atuação da Suframa diz respeito à realidade regional, com reflexos, sem dúvida, na economia nacional. No entanto, não se pode argumentar que tal fato seja percebido como “ato público”, propriamente dito, ou “acontecimento de alta significação nacional”, como dispõe o Regimento Interno da Casa e, assim sendo, inexistente aparato legal para que a matéria prospere.

III - VOTO

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Requerimento nº 776, de 2004.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA.

REALIZADA NOS DIAS 22 e 23 DE ABRIL DE 2009, QUARTA-FEIRA, ÀS 10 HORAS E 56 MINUTOS.

Item nº 71: "Requerimento nº 776, de 2004: Requerem, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus pela colocação da indústria do Amazonas em primeiro lugar nos índices de crescimento no mês de abril de 2004". A autoria é do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores. A relatoria é do Senador Expedito Júnior. O Parecer é pela prejudicialidade da matéria. Designo Relator *ad-hoc* o Senador Antônio Carlos Valadares. Pág. 227.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Presidente, conforme V. Exa. já anunciou, trata-se do requerimento de autoria do Senador Arthur Virgílio, em que o Relator é o Senador Expedito Júnior, sobre a Superintendência da Zona Franca de Manaus. O Voto é pela recomendação de declaração de prejudicialidade deste requerimento. É o Parecer.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. As Sras. e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado.

Publicado no DSF, de 11/12/2009.